



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.219, DE 19 DE ABRIL DE 2011

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 2
(DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE
FARMACÊUTICO – SB XVII E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 2 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – Padrão SB XVII – Vencimento atual de R\$ 1.838,76 (mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente e serão consignadas em propostas de meios futuras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 19 de abril de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.